



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 384ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 06/06/2018

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima octogésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); André Luiz Felisberto França, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/506.401/11 – Maria Francisca da Silva Mafort – Me. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/503.729/11 – Multi Paraty Mercado Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBIG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/512.255/12 – Empreiteira de Obras Shimansky Ltda. e V. E-07/002.3247/18 – INEA (Águas de Nova Friburgo).** Os processos supramencionados nos itens IV e V foram retirados de pauta a pedido da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID). **VI. E-07/002.909/18 – Compre Mais Auto Serviço Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de extração de água subterrânea, devido ao não atendimento à Notificação SUPBGNOT/01083419. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea. **VII. E-07/002.2504/18 – Mon Cheri Motel Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de extração de água subterrânea, devido ao não atendimento à Notificação SUPBGNOT/01087972. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea. **VIII. E-07/002.16497/13 – Areal Aperibé Ltda.; IX. E-07/002.1664/18 – SRC Campos Construções Ltda.; X. E-07/002.5472/18 – Enilson Rodrigues Nogueira; e XI. E-07/002.13261/17 – Indústria e Comércio de Artefatos Cerâmicos São Jose Ltda. Me.** Os processos supramencionados nos itens VIII, IX, X e XI foram retirados de pauta a pedido do Diretor Adjunto da DIPOS. **XII. E-07/002.10409/13 – Lopes Moço Construtora e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XIII. E-07/501.651/12 – Agro Pecuária Santa Rosa Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XIV. E-07/002.12115/17 – Cezar Fontela Rangel.** Requerimento: Deliberar quanto à decisão do Diretor da DIPOS de demolição administrativa de galpão construído irregularmente em área do *Polder* do Rio Iguaçu, no município de Belford Roxo. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS) e tendo em vista que: (i) a ocupação e instalação do galpão não foram precedidas das necessárias licenças ou autorizações; (ii) parcela substancial da ocupação não é passível de regularização, pois se localiza em terreno alagadiço, sob influência do Rio Iguaçu, constituindo um *Polder* (área pulmão); (iii) o local foi usado para disposição de Resíduos da Construção Civil (RCC), Resíduos de Demolição e Construção (RDC) e de aterro para elevação de *greide*; (iv) a área não é usada como moradia, trata-se de um comércio de materiais de construção, garageamento de máquinas e caminhões e disposição de resíduos; (v) a construção não foi concluída há mais de 10 anos; e (vi) essa área de *Polder* foi escolhida para ser construído um Parque Fluvial, no escopo do Projeto Iguaçu, em sua segunda fase, com o objetivo de utilização pela comunidade como área recreativa e esportiva; o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à demolição administrativa. **XV. E-07/002.7172/16 – Foxwater RJ Serviços e Equipamentos Ambientais Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à

impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00146776 (penalidade: interdição do estabelecimento). Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a interdição do estabelecimento. **XVI. E-07/002.8783/18 – Posto Coelhinho Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de extração de água bruta por operar atividade de extração de água subterrânea através de poço tubular sem a devida licença para uso e higiene humana em área abrangida pela rede de distribuição pública. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar das atividades de extração de água bruta. **XVII. E-07/002.5390/18 – Posto Timbozão Itaperuna Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades por oferecer risco iminente de contaminação do solo, lençol freático e águas superficiais (risco de escoamento para a GAP). Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS e manifestação técnica da Coordenadoria Geral de Fiscalização (COGEFIS) de 14/05/18, que esclareceram que o autuado apresentou correspondência, encaminhando fotos que demonstram o término das atividades de reforma do posto, com a impermeabilização da ilha de abastecimento, delimitada por canaletas conectadas a um sistema separador água-óleo (CSAO) e término das obras de cobertura metálica; o Conselho Diretor aprovou os procedimentos de fiscalização, porém decidiu não ratificar a medida cautelar, tendo em vista que os fatos ensejadores da sanção foram sanados. **XVIII. CI/INEA/DIPOS/COGEFIS/GEOPEM nº 70/18.** Requerimento: Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) – Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, dos Projetos a seguir: a) “Identificação Marítima e Quantificação de Danos Ambientais na Baía de Guanabara”, no valor total de R\$ 240.000,00; b) “Identificação Aérea e Quantificação de Danos Ambientais na Baía de Guanabara”, no valor total de R\$ 660.000,00; e c) “Centro Integrado de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos (CREPPE)”, no valor total de R\$ 561.600,00. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou as propostas apresentadas. **XIX. E-07/002.7940/18 - Jairo da Silva Santana.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra de duas unidades familiares por terem sido construídas e estarem sendo reformadas sem autorização dos órgãos competentes, em área inserida no Parque Estadual da Costa do Sol (PECS). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XX. E-07/002.13513/17 -**

Programa de Certificação para Gestores de Unidades. Requerimento: Proposta de Resolução INEA que dispõe sobre o Programa de Certificação para Gestores das Unidades de Conservação Estaduais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES), o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XXI.** Por solicitação da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, o processo **E-07/002.4644/17 – Baixa da Lancha Ventura 22/PDBG** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto ao desfazimento e alienação da lancha “Ventura 22 Pés”, marca Fishing (nº Inventário 010.290), considerada inservível e classificada como antieconômica pela Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis do INEA, instituída pela Portaria INEA nº 763/18, de 20/03/18. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **XXII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

ANDRE LUIZ FELISBERTO FRANÇA
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 4347779-8

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental
Id. f. 4431563-5